

LEI Nº 9

Abre ao vigente orçamento municipal o crédito especial de \$4.000,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente Orçamento Municipal, o crédito especial da quantia de \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer com o auxílio às escolas mantidas pelo "Clube Artístico Sobralense".

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro deverá ser pago em duas prestações, cada uma de \$2.000,00, sendo a primeira até o dia 30 de Junho e a segunda até 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de Maio de 1952.

  
Prefeito Municipal.